



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.054

DE 12 DE JUNHO DE 2019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 028
Data: 13/06/19

**"DELEGA COMPETÊNCIA QUE ESPECÍFICA AO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA E AO TESOUREIRO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** a necessidade de racionalizar a metodologia de expedição de atos próprios da atividade administrativa; e

**Considerando a competência do Chefe do Poder Executivo** para assinar cheques e todos os demais documentos relativos à movimentação financeira da Prefeitura do Município de Cajamar.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica delegada, ao Secretário Municipal da Fazenda e ao Tesoureiro Municipal, a competência para assinarem cheques e todos os demais documentos relativos à movimentação financeira da Prefeitura do Município de Cajamar.

**Art. 2º** Os documentos relativos à movimentação financeira de que trata o artigo anterior deverão sempre ser assinados por no mínimo 02 (dois) agentes com competência para o ato, exceto os cheques, que deverão conter, obrigatoriamente, 03 (três) assinaturas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.039/2019.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de junho de 2019.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

*Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.*

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito